

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Codigo de Verificação para Autenticação: d64a26589						
Endereço: Simões Filho, Bahia, BA, 43700-000 CNPJ: 13.927.827/0001-97, E-mail: DIRETORIA.SFAZ@SIMOESFILHO.BA.GOV.BR						
Data Fato Gerador 07/01/2025		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte		Local de Prestação 2932903 - Valença - BA		Local de Recolhimento 2932903 - Valença - BA		Nº da Nota Fiscal 202500000000001
PRESTADOR						
Razão Social: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA Nome Fantasia: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS Endereço: Rua JUBIABA, 292, - LUIS EDUARDO MAGALHAES Simões Filho - BA - CEP: 43700000 E-mail: caio.ruvenal@bomfimnet.com - Fone: (71)3251-8050 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 27901 - CPF/CNPJ: 14.778.157/0001-57						
TOMADOR						
Razão Social: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA Endereço: Avenida AV TANCREDO NEVES, 1.109 , ANDAR 8 - CAMINHO DAS ARVORES Salvador - BA - CEP: 41820-021 E-mail: comunic@sesc-ba.com.br - Fone: 7132738729 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 03.591.002/0001-90						
SERVIÇO						
12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Apresentação do Show musical do cantor Xanddy Harmonia, durante o evento intitulado "Réveillon de Serra Grande".						
Dados bancários: Bradesco Ag: 3571 C/c: 160434-1 Favorecido: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Chave Pix: financeiro@xanddyharmonia.com.br						
"Nota Fiscal emitida com isenção de impostos federais de acordo com a Lei 14.859/2024".						
OBSERVAÇÃO						
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)
400.000,00		0,00		0,00		400.000,00
						ALÍQUOTA (%)
						3,00
						ISS (R\$)
						12.000,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		DESCONTO (R\$)
0,00		0,00		0,00		CONDICIONAL
						OUTRAS (R\$)
						RETENÇÕES
						0,00
						0,00
						388.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.						

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Código de Verificação para Autenticação: 1cdda02aa Endereço: Simões Filho, Bahia, BA, 43700-000 CNPJ: 13.927.827/0001-97, E-mail: DIRETORIA.SEFAZ@SIMOESFILHO.BA.GOV.BR					 Emitido em 24/04/2025 17:16:56	
Data Fato Gerador 24/04/2025	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal 202500000000046
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação 2803500 - Lagarto - SE	Local de Recolhimento 2803500 - Lagarto - SE			
PRESTADOR						
Razão Social: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA Nome Fantasia: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS Endereço: Rua JUBIABA, 292, - LUIS EDUARDO MAGALHAES Simões Filho - BA - CEP: 43700000 E-mail: caio.ruvenal@bomfimnet.com - Fone: (71)3251-8050 - Celular: (71)98830-0103 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 27901 - CPF/CNPJ: 14.778.157/0001-57						
TOMADOR						
Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP/SE Endereço: Rua Vila Cristina, 1051, - Treze de Julho Aracaju - SE - CEP: 49020150 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 15.609.787/0001-60						
SERVIÇO						
12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE XANDDY HARMONIA, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2025, COMO PARTE DO EVENTO "LAGARTO FOLIA 2025", EM LAGARTO/SE. CONTRATO Nº830/2025, INEXIGIBILIDADE Nº830/2025, PARECER JURÍDICO Nº1913/2025						
Dados Bancários: Bradesco Ag: 3571 C/c: 160434-1 Favorecido: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Chave Pix: financeiro@xanddyharmonia.com.br						
OBSERVAÇÃO						
VALOR SERVIÇO (R\$) 300.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 300.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 15.000,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 14.400,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	0,00
					VALOR LÍQUIDO (R\$) 270.600,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Código de Verificação para Autenticação: 5251055af					 Emitted em 28/03/2025 03:47:37	
Endereço: Simões Filho, Bahia, BA, 43700-000 CNPJ: 13.927.827/0001-97, E-mail: DIRETORIA.SFAZ@SIMOESFILHO.BA.GOV.BR						
Data Fato Gerador 28/03/2025	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal 202500000000028
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2927408 - Salvador - BA	Local de Recolhimento 2927408 - Salvador - BA			
PRESTADOR						
Razão Social: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Nome Fantasia: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Endereço: Rua JUBIABA, 292, - LUIS EDUARDO MAGALHAES Simões Filho - BA - CEP: 43700000 E-mail: caio.ruvenal@bomfimnet.com - Fone: (71)3251-8050 - Celular: (71)98830-0103 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 27901 - CPF/CNPJ: 14.778.157/0001-57						
TOMADOR						
Razão Social: ONLINE ENTRETENIMENTO LTDA Endereço: Avenida Tancredo Neves, 000620, EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL, SALA 2914 SALA 2915 SALA 2916 - Caminho das Árvores Salvador - BA - CEP: 41820020 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 16.794.306/0001-05						
SERVIÇO						
12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Apresentação da atração artística XANDDY HARMONIA, no Camarote Villa, evento Carnaval de Salvador/Ba no dia 04 de março de 2025. Dados bancários: Bradesco Ag: 3571 C/c: 160434-1 Favorecido: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Chave Pix: financeiro@xanddyharmonia.com.br						
Nota Fiscal emitida com isenção de impostos federais de acordo com a Lei 14.859/2024						
OBSERVAÇÃO						
VALOR SERVIÇO (R\$) 350.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 350.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	ISS (R\$) 7.000,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	0,00
						VALOR LÍQUIDO (R\$) 343.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br

DECLARAÇÃO RESERVA LEGAL
- Art. 63, IV da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 14.778.157/0001-57**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

SALVADOR/BA, 17/12/2024.

A-0057

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 17/12/2024 15:50:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante Legal



BEM QUERER

EVENTOS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Art. 63, I da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 14.778.157/0001-57**, cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital, respondendo seu representante legal pela veracidade das informações aqui prestadas, na forma da Lei.

SALVADOR/BA, 17/12/2024.

0.0058

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 17/12/2024 15:50:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEM.QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante Legal

Contato: (71)98102.0902

E-mail: shows@xanddyharmonia.com.br

Condomínio Manhattan Square Wall Street. Av. Luis Viana Filho - 6462

Sala nº 811 - Torre A. Paralela - Salvador - Ba | CEP: 41730-101

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
- Art. 79, III da Lei Nº 14.133

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 14.778.157/0001-57**, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

SALVADOR/BA, 17/12/2024.

0059

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 17/12/2024 15:50:00-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO
- Art. 75, XVII da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 14.778.157/0001-57**, não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

SALVADOR/BA, 17/12/2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 17/12/2024 15:50:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante Legal

0.0060

DECLARAÇÃO DO SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Salvador, 17 de Dezembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 17/12/2024 15:46:26-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

0.0061

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



BEM QUERER

EVENTOS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.778.157/0001-57, Endereço: Av. Jubiaba, 292, Luís Eduardo Magalhães, CEP: 43.700-000, Simões Filho/BA.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Estadual 11.619/09 e Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de Microempresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ NÃO

Salvador, 17 de Dezembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 17/12/2024 15:44:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal

Contato: (71)98102.0902

E-mail: shows@xanddyharmonia.com.br

Condomínio Manhattan Square Wall Street, Av. Luis Viana Filho - 6462

Sala nº 811 - Torre A. Paralela - Salvador - Ba | CEP: 41730-101

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

A empresa BEM-QUERER-EVENTOS-E-PRODUÇÕES-ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 14.778.157/0001-57, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS, portador(a) do RG nº 810516705, Órgão expedidor SSP/BA e inscrito(a) no CPF nº 833.679.265-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, 27 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 27/03/2025 15:59:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BEM QUERER-EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

14.778.157/0001-57

Rosimara Vieira de Assis

833.679.265-15

0063



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 15:14:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **14.778.157/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

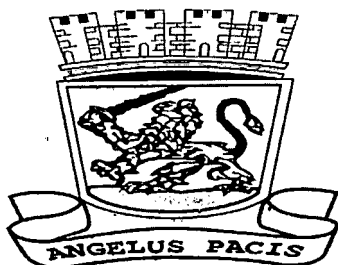
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua JUBIABA Nº292 - LUIS EDUARDO MAGALHÃES - Simões Filho-BA
CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 14.778.157/0001-57

Inscrição: 27901

Data de emissão: 21/03/2025 Validade: 19/06/2025

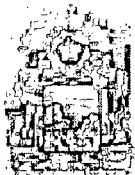
Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **28dc7fc8**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251699357

RAZÃO SOCIAL	
ALGODAO DOCE E E PARTISTICAS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.778.157/0001-57

0.0066

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEM QUERER EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.778.157/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:46 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **F05B.36EA.7242.8080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00067



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.778.157/0001-57

Certidão nº: 3501595/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:44:32

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

n.º 0068

Certifica-se que **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.778.157/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.778.157/0001-57
Razão Social: ALGODAO DOCE EVENT E PROD ARTIST LTDA ME
Endereço: AV BRIGAD MARIO EPINGHAUS 52 EDF RENANDO CENTER / CENTRO /
SALVADOR / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041204441961755407

Informação obtida em 22/04/2025 11:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0.0069



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00785445E

0.0070

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.778.157/0001-57
Endereço: RUA JUBIABÁ, 292, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, SIMÕES FILHO-BA, CEP: 43.704-425

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de abril de 2025



2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador

Oficial de Registro: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 532227 de 24/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 24/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 166974, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **532227** no Livro B deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Apresentante

Manuel Alexandre Oliveira da Silva

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

DAJE 1566.002.170928 SELO 1566.AB209644-2

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA:781.690.625-00 (Padrão: ICP-Brasil)

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS:833.679.265-15 (Padrão: Gov.br)

SALVADOR, 24 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA

Substituta do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

0.0071

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 44,72	R\$ 12,22	R\$ 1,78	R\$ 0,93	R\$ 1,19
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 31,76	R\$ 0,00	R\$ 92,60		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

532227

RTT Página 000001/000002  Registro N° 532227 24/04/2024	Protocolo nº 166974 de 24/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 532227 em 24/04/2024 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
	R\$ 44,72	R\$ 12,22	R\$ 1,78	R\$ 0,93	R\$ 1,19	R\$ 31,76	R\$ 0,00	R\$ 92,60	



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA (em artes Xanddy) brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 067.025.45-50 SSP/BA e inscrito no CPF: 781.690.625-00, neste ato denominado "ARTISTA" concede por meio deste contrato de exclusividade, a representação da MARCA XANDDY HARMONIA, à empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Rua Jubiabá, nº 292, Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ: 14.778.157/0001-57, neste ato representada por sua administradora Sra. Rosimara Vieira de Assis, inscrita no CPF: 833.679.265-15, neste ato denominada "REPRESENTANTE". Conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da marca pelo representante, na qualidade de seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA — EXCLUSIVIDADE

O artista declara para os devidos fins que a empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é a única representante da MARCA XANDDY HARMONIA, em todo território mundial, podendo firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO TERRITÓRIO

A autorização para o "representante" representar a "marca" em todo território mundial em regime de exclusividade, inclusive no que pertine a contratação com terceiros, públicos ou privados.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO

O presente contrato é válido por prazo indeterminado a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o fórum da cidade de Salvador - BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Contato: (71)98102.0902

E-mail: shows@xanddyharmonia.com.br

Condomínio Manhattan Square Wall Street, Av. Luis Viana Filho - 6462

Sala nº 811 – Torre A, Paralela – Salvador – Ba | CEP: 41730-101

RT

Página

000002/000002

Registro Nº

532227

24/04/2024

Protocolo nº 166974 de 24/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 532227 em 24/04/2024 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 44,72	R\$ 12,22	R\$ 1,78	R\$ 0,93	R\$ 1,19	R\$ 31,76	R\$ 0,00	R\$ 92,60		

Salvador – BA, 22 de Abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA

A autenticação pode ser realizada por meio eletrônico em: <https://www.tit.gov.br/validar>

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 781.690.625-00

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 22/04/2024 19:19:03-0300

Verifique em <https://validar.tit.gov.br>

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 14.778.157/0001-57

Rosimara Vieira de Assis - CPF: 833.679.265-15

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

0-0073

Contato: (71)98102.0902
E-mail: shows@xanddyharmonia.com.br
Condomínio Manhattan Square Wall Street, Av. Luis Viãna Filho - 6462
Sala nº 811 - Torre A, Paralela - Salvador - Ba | CEP: 41730-101



Extrato Mensal / Por Período
DEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA | CNPJ: 014.778.157/0001-57
Nome do usuário: Itana da Silva Ribeiro
Data da operação: 30/12/2024 - 11h23

0.0074

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03571 0160434-1		

Extrato de: Ag: 3571 | CC: 0160434-1 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 30/12/2024 às 11h23 e estão sujeitos a alterações.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.778.157/0001-57

Razão

ALGODAO DOCE EVENT E PROD ARTIST LTDA ME

Social:

Endereço:

AV BRIGAD MARIO EPINGHAUS 52 EDF RENANDO CENTER / CENTRO /
SALVADOR / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050103581961755488

Informação obtida em 12/05/2025 11:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0075



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente a DFD/SMEC – CULTURA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 09 de Maio de 2025

n. 0076

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, emitido mediante Memorando, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura deste município, aprovo o Termo de Referência apresentado e autorizo a abertura do procedimento administrativo para a futura contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Ao Agente de Contratação Direta, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Ao Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico ou Técnico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determine providências com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

n.º 0077

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da exclusividade da contratação direta em razão do objeto, acompanhado da justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência acompanhado das comprovações para atendimento da Orientação Técnica nº 001/2025 do MPE/TCM/TCE, pelo que o autuo sob o nº 0144/2025. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminho para o setor de contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentaria, ao setor de Planejamento para Justificativa do preço e escolha do fornecedor e em seguida a Assessoria Jurídica do município para emissão do parecer técnico sobre a legalidade da contratação e sobre a análise da minuta do contrato em anexo.

Teofilândia - BA 12 de Maio de 2025.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referente a processo administrativo nº. 0144/2025

De: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Para: Agente de Contratação Direta

Data: 13 de Maio de 2025.

n. 0078

Em atenção à determinação constante do memorando, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, visando à contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar no evento cultura: Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2025 a realizar-se no dia 14/06/2025 na praça pública deste município, para atender a secretaria de Educação e Cultura, com vigência contratual ate 31/12/2025, o pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2031

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 500.001

Valor: R\$ 300.000,00

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.


Grazielle Rodrigues de Jesus
Responsável pelo Setor Contábil

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO e ESCOLHA DO FORNECEDOR

0.0079

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta de preço apresentada pela **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para a contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia - Edição 2025** a realizar-se no dia 14/06/2025 na praça pública deste município para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura, está em conformidade com o praticado no mercado CONFORME notas fiscais apresentadas pelo empresário, e a consulta feita no Painel de Transparência dos Festejos Juninos dos Municípios do Estado da Bahia, do Ministério Público, onde nessa última registra que o valor máximo pago no exercício de 2024 foi de R\$ 250.000,00, todavia devido a sazonalidade e aumento nos custos de produção envolvidos na apresentação pode-se justificar o leve aumento no valor, devendo a autoridade superior deliberar sobre o fato.

A escolha do fornecedor foi justificada pelo reconhecimento local e regional do artista e por dispor de contrato de exclusividade com o artista e toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, a qual consta dos autos.

Teofilândia - BA, 14 de Maio de 2025



RENATA QUEIROZ OLIVEIRA
Setor de Planejamento

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



MUNICÍPIO DE SALVADOR
BAHIA



**ARRAIÁ DE VERDADE SÓ
COM RESPONSABILIDADE
NOS INVESTIMENTOS
DA SUA CIDADE.**

n. 0080



**Painel de Transparência dos Festejos Juninos
nos Municípios do Estado da Bahia**

Apresentação

Programação

Municípios

Dias de
Festejos

Atrações

Dados
Abertos

Ser
Transparência

Atrações mais Contratadas

Ano
2024

Atração Artística
XANDDY HARMONIA

Município
Todos

Atração Artística	Nº Contratações
XANDDY HARMONIA	4

Município	Atração Artística	Data da Apresentação	Valor do Contrato
CANDEIAS	XANDDY HARMONIA	22/06/24	R\$ 250.000,0
ILHEUS	XANDDY HARMONIA	28/06/24	R\$ 250.000,0
LAJE	XANDDY HARMONIA	24/06/24	R\$ 220.000,0
PONTO NOVO	XANDDY HARMONIA	24/05/24	R\$ 210.000,0

Na coluna "Valor do Contrato", a metodologia de cálculo considera a soma de todos os valores informados (recursos públicos Municipais, Estaduais e Federais) por Atração Artística

Microsoft Power BI

< 5 de 7 >



Seu nome (obrigatório)

Seu e-mail (obrigatório)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 091/2025

Órgão de Origem: Secretaria de Educação e Cultura
Processo Administrativo nº 0144/2025.

OBJETO: contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2025** a realizar-se no dia 14/06/2025 (meia noite) na praça pública deste município
CONTRATADA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR DA APRESENTAÇÃO: 300.000,00 (trezentos mil reais)

n. 0082

JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, e em atendimento as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2025, onde encontra-se previsto na LOA 2025 a previsão para realização dos festejos culturais e demais pontos previsto na citada orientação foram ou serão atendidos, conclui pela adoção de inexigibilidade para a contratação em epígrafe conforme novo regramento a lei 14.133/2021.

Com efeito, considerando que a contratação de empresário exclusivo de artista para a Tradicional Festa da Trezena de Santo Antônio – Edição 2025, para atender a secretaria municipal de Educação e Cultura, se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela administração eivados de exclusividade, sendo que o objeto é de grande relevância para a municipalidade em especial aos teofilandense diante do renome do artista em nossa região, tendo em vista a necessidade de proporcionar momentos de lazer, assim como diante da apresentação de toda documentação jurídica, de qualificação técnica e econômica e fiscal, opino pela contratação que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade, com base na permissibilidade constante no Art. 74, inciso II da lei de licitações nº 14.133/2021. Devendo apenas a área requisitante ou a autoridade superior deliberar sobre a aceitabilidade do preço ofertado por se tratar de um valor considerável a ser custeado pelo município e está acima do valor praticado nos municípios baianos no exercício de 2024.

Haja vista, o prescrito no art. 72 inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o presente processo juntamente com a minuta do contrato, para exame da Assessoria Jurídica, devendo esta observar as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2025.

Teofilândia - BA 16 de Maio de 2025.

Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
nº ____/2025

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar na **TREZENA DE SANTO ANTONIO de Teofilândia - Edição 2025** a realizar-se no dia 14/06/2025 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
2.2. O presente Instrumento vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxx**)
3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato como transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.
3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Valor R\$ xxxxx



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2025**, realizado pela CONTRATANTE, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em tres parcelas iguais, sendo uma de forma antecipada equivalente a 35% e outras duas parcelas após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.0085

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe e artista e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1. Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Katiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

n. 0086

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia - BA, xxxde 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO - CONTRATANTE

0.0087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

XXXXXX

XXXX - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME

CPF

2 _____

NOME

CPF

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

Referente a processo administrativo nº. 0144/2025

De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 19/05/2025.

n. 0088

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0144/2025 que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2025, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.

Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0144/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 091/2025

n. 0089

Contratação direta de empresário exclusivo do cantor **Xanddy Harmonia**, para se apresentar no evento de comemoração a Trezena de Santo Antônio de Teofilândia-BA.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, contratação direta de empresário exclusivo do cantor **XANDDY HARMONIA**, para se apresentar no evento de comemoração a Trezena de Santo Antônio de Teofilândia-BA.

A área requisitante, Secretaria Municipal Educação e Cultura, indica a contratação do serviço por ser especializado na área, haja vista, realizar serviços nesta seara.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

0.0090

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação em razão do reconhecimento da opinião pública, que aqui se sugestiona, prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, segundo entendimento assente na doutrina e jurisprudência se justifica porque o grupo a ser contratado é consagrado pela opinião pública.

Feitas essas considerações, passemos a analisar se a contratação que se pretende preenche aos requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Destarte, o art. 74, II, exige para a inexigibilidade, que os artistas sejam consagrados pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Juliano Heinen dita:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

" Vamos tratar de explorar cada um dos requisitos d mencionado inciso II do art. 74. Como vimos, para ser aplicado tal dispositivo reclamasse que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este último ponto sempre foi bastante polêmico, e foi repetido no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justamente por inserir termo plurissignificativo. Veja que esta consagração é bastante relativa e subjetiva, a depender da região, da população, do grau de inserção do profissional na mídia etc. (HEINEN, JULIANO. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos-Lei de Licitações e Contratos Administrativos -Lei nº 14.133/21 Juliano e Heinen- . ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023.pg 572)

Sobre o tema destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho :

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso II, do art. 74 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, observa-se que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados documentos e encartes. Ademais, trata-se de artista regional conhecido e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a festa a ser realizada, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verificamos que o artista, diante da documentação colacionada aos autos, pretende fazer a contratação via empresa e juntou documento comprobatório exigido pelo § 2º do art. 74 da Lei.

No que pertine à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, no art. 62.

Por fim, é necessário que também deve ser comprovado que não há sobrepreço, ou seja, que o valor negociado e comumente praticado pelo contratado em outras negociações.

Ou seja, como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 091/2025**

Referente ao processo administrativo nº. 0144/2025

0.0094

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do citado processo de contratação direta, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia - Edição 2025** a realizar-se no dia 14/06/2025 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme descrita no Processo de Inexigibilidade nº 091/2025, com a empresa **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.778.157/0001-57 no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como fundamento o art. 74 inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Teofilândia, 19 de Maio de 2025.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Referente a processo administrativo nº. 0144/2025

Inexigibilidade nº 091/2025.

A Empresa:

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 14.778.157/0001-57

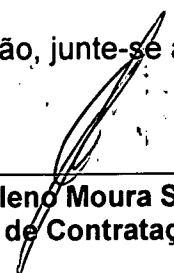
Salvador - BA

Teofilândia – BA, 19 de Maio de 2025.

Em atenção ao pedido da secretaria requisitante e a autorização da autoridade superior visando a contratação direta com a vossa empresa para apresentação do artista XANDY HARMONIA em nosso município no dia 14/06/2025, solicito a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas, mediante esta convocação para assinatura do contrato.

- I- Prova de Regularidade Fiscal (art 68 incisos: I – II – III – IV e Art 91 § 4º, da Lei 14.133/2021) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, e formalize o contrato.


Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO nº 0137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 -00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, e através da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG nº 0866068406, CPF nº 996.200.155-72, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro - Teofilândia BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** a **EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sediada a Rua Jubiaba, nº 292 - Luis Eduardo Magalhaes - Simoes Filho - BA, CEP 43.700.000, inscrita no CNPJ nº 14.778.157/0001-57, neste ato representado pela sua sócia a Srª. Rosimara Vieira de Assis portadora do CPF nº 833.679.265-155 residente em Salvador- BA doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo do cantor **XANDDY HARMONIA** para se apresentar na **TREZENA DE SANTO ANTONIO de Teofilândia - Edição 2025** a realizar-se no dia 14/06/2025 (AS 00:00min) na praça José Luis Ramos, centro deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma ÚNICA na data determinada na clausula primeira, conforme constante da proposta de preço;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará ate 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da **CONTRATADA**, e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2025, realizado pela CONTRATANTE, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em três parcelas iguais de R\$ 100.000,00, sendo uma de forma antecipada e outras duas parcelas após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA - BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a apresentação do artista na data predeterminedada devendo cumprir no mínimo 90 minutos de show em palco instalado na praça pública deste município;

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 Arcar com as despesas referente a alimentação, hospedagem e traslado ate o município de Teofilândia e traslado local (ida e volta) do artista e toda a sua equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

6.4 Arcar com as despesas referente as taxas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva , matrícula nº 9194190 e Cleidyane Oliveira dos Santos, matrícula nº 100 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

n. 0098



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia - BA, 19 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO - CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS

Data: 20/05/2025 13:01:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carla Santos de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

CARLA SANTOS DE OLIVEIRA - Secretária M. de Educação e Cultura - CONTRATANTE

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Jaqueline Lima*
NOME
CPF 049.047.075-08

2 *Shirley*
NOME
CPF 047.444.935-96

0100

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	DESPESAS COM TRANSPORTE	15.000,00
2	DESPESAS COM HOSPEDAGEM	20.000,00
3	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	6.000,00
4	ISS	15.000,00
5	CACHE DA BANDA E OUTROS	144.000,00
6	CACHE DO ARTISTA	100.000,00

n. 0101

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo do CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar no evento de comemoração a Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2025 a realizar-se no dia 14/06/2025 (as 00:00min) na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo: 0144/2025

Nº da Inexigibilidade: 091/2025INX

Data da Autorização da Autoridade Competente: 19/05/2025

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 0137/2025

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.031

Elemento da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Valor global do Contrato R\$ 300.000,00

Data de Assinatura do contrato: 19/05/2025

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Empresa: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sediada a Rua Jubiaba, nº 292 – Luis Eduardo Magalhaes – Simoes Filho - BA, CEP 43.700.000, inscrita no CNPJ nº 14.778.157/0001-57

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Rosimara Vieira de Assis – sócia administrador

0.0102

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo do CANTOR XANDDY HARMONIA para se apresentar no evento de comemoração a Trezena de Santo Antônio de Teofilândia - Edição 2025 a realizar-se no dia 14/06/2025 (às 00:00min) na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0144/2025
Nº da Inexigibilidade: 091/2025INX
Data da Autorização da Autoridade Competente: 19/05/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0137/2025
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2.031
Elemento da Despesa: 33.90.39
Fonte: 500
Valor global do Contrato R\$ 300.000,00
Data de Assinatura do contrato: 19/05/2025
Vigência do Contrato: 31/12/2025
Empresa: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sediada a Rua Jubiaba, nº 292 - Luis Eduardo Magalhaes - Simoes Filho - BA, CEP 43.700.000, inscrita no CNPJ nº 14.778.157/0001-57
Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros - Prefeito
Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira - Secretária de Educação e Cultura
Assina pela Contratada: Rosimara Vieira de Assis - sócia administrador

0.0103

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30